LEI N°. 580/2013.

"Autoriza Poder Executivo Municipal, a firmar acordo de cooperação com Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC, e da outras Providencias."

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar e firmar acordo de cooperação visando disponibilizar local para instalações da **Associação Ministério da Esperança de Colniza - AMEC,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o numero **18.865.454/0001-90,** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Para os fins do cumprimento do disposto no *caput,* o imóvel localizado na esquina da Avenida 2000 com a Rua das Adálias, Lote nº 02, Quadra nº 04, nº 2918, Centro, sede do Município de Colniza - MT, isentando - a do pagamento de tributos municipais, ficando a cargo da entidade beneficiada o ônus de adaptar o local para o exercício de suas atividades mediante aprovação previa do Poder Executivo.

AVENIDA TARUMÃ N° 116 – CEP: 78.335-000 COLNIZA-MTCNPJ: 04.213.687/0001-02FONE: (66) 3571/1000 ou 3571-1315 www.COLNIZA.MT.GOV.BR

Artigo 3 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de Dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA TARUMÃ N° 116 – CEP: 78.335-000 COLNIZA-MTCNPJ: 04.213.687/0001-02FONE: (66) 3571/1000 ou 3571-1315 www.COLNIZA.MT.GOV.BR